



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

### **1) PL 597/2017 da Vereadora Sandra Tadeu (UNIÃO)**

PARECER Nº 1403/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 13/09/2018, PÁGINA 70, COLUNA 04.

PARECER Nº 2098/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PUBLICADO NO DOC EM 20/12/2018, PÁGINA 135, COLUNA 04.

PARECER Nº 141/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, PUBLICADO NO DOC EM 21/03/2019, PÁGINA 102, COLUNA 03.

### **PARECER Nº 385/2022 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 597/2017**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, visa proibir a cobrança de valores excessivos nos estacionamentos localizados em um raio de 100 metros de espaços públicos de interesse cultural, educacional, artístico, gastronômico, de lazer e de saúde.

De acordo com a propositura, os estacionamentos citados não poderão cobrar pela hora um preço superior ao valor de três vezes da hora / fração no cartão da zona azul.

O projeto estabelece como pena aos infratores de suas disposições:

I - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dobrada em cada caso de reincidência e reajustada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

II - suspensão temporária das atividades pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da 3ª reincidência.

III - cassação do alvará de funcionamento, caso haja reincidência superior a cinco vezes.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20/04/2022.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Danilo do Posto de Saúde (PODE)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver.<sup>a</sup> Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Ver. Isac Félix (PL) - Relator  
Ver.<sup>a</sup> Janaína Lima (MDB)  
Ver. Marcelo Messias (MDB)  
Ver. Rodolfo Despachante (PSC) - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/04/2022, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).